

MCTI - TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 1315394

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo para a manutenção da infraestrutura de rede de dados, para uso no TRF 2ª Região e na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme especificações e características técnicas constantes deste Termo de Referência.

2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

2.1. A LICITANTE deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante a seguir, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados contendo valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso;

2.2. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.

Item	Discriminação	Marca / Modelo	Qtde. JFRJ	Qtde. TRF2	Qtde. Total	Unid.	Preço Unit (R\$)	Preço Total(R\$)
1	Fonte Injetor PoE Ativo Gigabit Ethernet CATMAT 426731		300	20	320	unidade	R\$ 195,97 (*)	R\$ 62.710,40

	Valor total estimado:	R\$ 62.710,40
--	------------------------------	---------------

(*) Valor arredondado para 2 casas decimais.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

3.1. Material de consumo para a manutenção da infraestrutura de rede de dados, para uso no TRF 2ª Região e na Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

4. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Necessidade de suprimentos utilizados na manutenção da infraestrutura de rede de dados.

5. DOS RESULTADOS / BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

5.1. Viabilizar a instalação de novos dispositivos que utilizam alimentação PoE.

5.2. Viabilizar a manutenção dos pontos de rede existentes que utilizam alimentação PoE.

5.3. Viabilizar a remanejamento de pontos de rede de dados que utilizam alimentação PoE.

6. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF

6.1. A presente contratação está alinhada com as iniciativas previstas no Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026 - e no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - PETI-JF 2021/2026, mais precisamente em consonância com o Macro desafio "Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados" e o objetivo estratégico de "Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal".

7. DA REFERENCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO

7.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda SEI 0724552 e os estudos preliminares constantes do processo 0003520-55.2025.4.02.8000 (TRF2 0865086).

8. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

8.1. A estimativa do quantitativo registrado em ata para a JFRJ utilizou como referência os seguintes aspectos:

8.1.1. Existem cerca de 1100 dispositivos de telefonia IP que suportam alimentação VoIP e cujos equipamentos responsáveis pela respectiva alimentação já se encontram com a garantia expirada e que apresentam falhas aleatórias ou possuem risco potencial de falha por estarem em fim de vida útil.

8.1.2. Existem cerca de 100 equipamentos de rede utilizam alimentação VoIP e cujos equipamentos responsáveis pela respectiva alimentação já se encontram com a garantia expirada e com risco potencial de falha.

8.1.3. A aquisição de injetores PoE para atender até 25% dos equipamentos que usam alimentação PoE a fim de minimizar o risco de indisponibilidade.

8.2. A estimativa do quantitativo registrado em ata para a TRF2 utilizou como referência os seguintes aspectos:

8.2.1. Substituição de 20 injetores PoE defeituosos.

9. DO LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO DE TIC

9.1. Considerando que o objeto da demanda se resume à aquisição de suprimentos indispensáveis à manutenção da rede de dados, não se verifica a necessidade de identificar outras soluções disponíveis no mercado. Cabe salientar que o §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021 prescreve que, apresentadas as respectivas justificativas, é admitida a elaboração do Estudo Técnico Preliminar sem o levantamento exigido no inciso V do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

10. DA JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

10.1. Considerando que o objeto da demanda se resume à aquisição de suprimentos indispensáveis à manutenção da rede de dados, não se verifica a necessidade de identificar outras soluções disponíveis no mercado. Cabe salientar que o §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021 prescreve que, apresentadas as respectivas justificativas, é admitida a elaboração do Estudo Técnico Preliminar sem o levantamento exigido no inciso V do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

11. DA NATUREZA DO OBJETO

11.1. O material descrito no item 1 é um material que possui características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

11.2. Por se tratar da aquisição de materiais de consumo, não se configura um caso de serviço continuado.

12. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

12.1. No contexto desta contratação e de acordo com a natureza do objeto, verifica-se que o mesmo é

indivisível e que, por este motivo, o item somente poderá ser adjudicado a uma LICITANTE.

13. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

13.1. Verifica-se que os materiais pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado e apresentam características padronizadas.

13.1.1. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade "Pregão" sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo "Menor Preço, e pelo Sistema de Registro de preços, para aquisição eventual em momento oportuno.

14. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá respeitar e cumprir todas as disposições da legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante o CONTRATANTE, os órgãos ambientais e terceiros, por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura cause ao meio ambiente.

15. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

15.1. Os itens fornecidos deverão estar de acordo com as normas, padrões e políticas estabelecidas pelos respectivos fabricantes dos bens, bem como estar aderente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

16. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

16.1. Considerando a simplicidade do objeto a ser contratado **não é necessária a estipulação de critérios de habilitação técnica.**

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Item 1 - Fonte Injetor PoE Ativo Gigabit Ethernet

17.1.1. Deverá possuir as seguintes características:

17.1.1.1. 1 (uma) porta LAN Gigabit Ethernet para entrada de dados.

17.1.1.2. 1 (uma) porta PoE Gigabit Ethernet para saída de dados e alimentação.

17.1.1.3. Permitir alcance de até 100 (cem) metros com apenas um cabo de rede.

17.1.1.4. Permitir instalação Plug and Play.

17.1.1.5. Ser compatível com os padrões IEEE 802.3u, 802.3ab, e 802.3at.

17.1.1.6. Deverá ser fornecido cabo de alimentação que viabilize o uso do referido equipamento e deverá ser compatível com tensão de entrada de 100 (cem) a 240 (duzentos e quarenta) VAC e frequência de 60 Hz apresentando plugue compatível o padrão ABNT NBR 14136.

17.1.1.7. Deverá fornecer potência da porta POE compatível com o padrão IEEE 802.3at.

17.1.1.8. Deverá fornecer tensão e corrente de saída compatíveis com os padrões IEEE 802.3at.

17.1.1.9. As funcionalidades de fonte de alimentação e injetor PoE deverão ser providas por um único equipamento. Desta forma, não serão admitidos dispositivos externos adicionais para executar quaisquer das funcionalidades descritas neste item.

17.1.1.10. A LICITANTE deverá indicar em sua proposta comercial o site oficial WEB do fabricante da Fonte Injetor PoE Ativo Gigabit Ethernet. O referido site deverá oferecer para download ou consulta as especificações técnicas do produto.

17.1.1.11. Similar ao injetor Intelbrás POE 200 AT e Ubiquiti U-POE-AT.

18. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

18.1. Em até 20 (vinte) dias corridos a partir do primeiro dia útil seguinte à data de recebimento da Nota de Empenho.

19. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

19.1. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

Etapas	Descrição	Prazo
01	Entrega da Nota de Empenho	
02	Entrega dos itens	Em até 20 (vinte) dias corridos a partir do primeiro dia útil seguinte à data de recebimento da Nota de Empenho.
03	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Ocorrerá no ato da entrega dos bens no Almoxarifado.
04	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	O recebimento definitivo (atesto) dar-se-á em até 2 (dois) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data do recebimento provisório (item 27.1.2).

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Efetuar o acompanhamento e fiscalização do contrato.

20.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA necessários ao fornecimento dos bens contratados.

20.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

20.4. Cumprir as obrigações do CONTRATANTE contidas no edital e seus anexos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Cumprir todas as obrigações da CONTRATADA descritas no edital e seus Anexos.

21.2. Cumprir os deveres, atinentes aos fornecedores de bens, descritos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 regulamentada pelo Decreto 11.034, de 5 de abril de 2022).

22. DOS PAPEIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

22.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;

22.2. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;

22.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

22.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela

respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;

22.5. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

23. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

23.1. As solicitações de fornecimento de material serão feitas de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE, mediante emissão de Termo de Contrato, em de acordo com o Edital.

24. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)

24.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE um número telefônico e um endereço de correio eletrônico válido para o registro de chamados referente à troca de materiais na eventual constatação de problemas relacionados a desconformidade no atendimento às especificações técnicas do edital decorrentes de vícios ocultos associados aos materiais fornecidos.

24.2. Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto.

24.3. O prazo máximo para o início do atendimento técnico é de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à solicitação, formalizada mediante mensagem eletrônica.

24.4. A CONTRATADA deverá efetuar a substituição dos materiais por outros que apresentem característica técnicas iguais ou superiores às exigidas no edital no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à abertura da solicitação pelo CONTRATANTE.

24.5. O atendimento realizado pela CONTRATADA deverá observar o horário de funcionamento do CONTRATANTE que, atualmente, é de 11 às 19 horas, de segunda à sexta-feira.

25. DA APLICAÇÃO DE GLOSAS

25.1. A presente contratação apresenta itens de pronta entrega, não sendo possível a estipulação de glosas, tendo em vista que o pagamento integral do objeto é efetivado após o recebimento definitivo.

25.2. Eventuais descumprimentos contratuais serão tratados mediante a aplicação de penalidades e sanções administrativas.

26. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

26.1. A comunicação entre o representante do CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico e outras especificadas no edital.

27. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

27.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021 e com a IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

27.1.1. Provisoriamente - pelo Fiscal Técnico, mediante o registro de recebimento do documento fiscal no Portal do SIGEO, após a entrega do material/serviço para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificidades do Pregão.

27.1.2. Definitivamente - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado.

27.1.2.1. O atesto será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento

das demais obrigações contratualmente previstas.

27.1.3. Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF.

27.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.

27.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF - 2ª Região, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

27.4. Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto está em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

27.5. O aceite/aprovação do(s) produto(s)/serviço(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 e 20 da Lei n.º 8.078/90.

27.6. O Contratante designará a Equipe de Fiscalização da Contratação, que será formada por 01 (um) servidor designado gestor do Contrato e 03 (três) servidores, sendo 01 (um) fiscal técnico, 01 (um) fiscal requisitante e 01 (um) fiscal administrativo, os quais exercerão, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.

28. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28.1. O pagamento será efetuado após a entrega do(s) produto(s), à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada

28.1.1 - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior àquele estabelecido no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado;

28.1.2 - no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior ao limite estabelecido do art. 75, II da Lei 14.133/21 devidamente atualizado;

28.1.3 – A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação;

28.1.4 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes;

28.1.5 - Para fins do disposto nos subitens 28.1.1 ou 28.1.2, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

28.2 - O documento fiscal deverá ser registrado no Portal SIGEO para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação de pagamento.

28.2.1 - A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais). Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

28.2.2 - Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

28.2.3 - No caso de documento fiscal apresentado com erro, a Contratada será notificada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado nos subitens 28.1.1

ou 28.1.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

28.2.4 - O documento fiscal deverá acompanhar os produtos quando estes forem entregues nos seguintes endereços:

28.2.4.1 - CONTRATANTE: Tribunal Regional Federal da 2ª Região
Seção de Almoxarifado/Divisão de Patrimônio e Almoxarifado - SALMOX
Local de entrega: Rua do Acre nº 80, 3º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21)2282-8264 e (21)2282-8234 (a entrega deverá ser agendada por meio desse telefone)
E-mail: salmox@trf2.jus.br
Horário: das 12 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados e pontos facultativos.

28.2.4.2 - CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro
Seção de Gestão de Suprimentos - SEGSU
Local de entrega: Rua Equador nº 613 – Santo Cristo - Rio de Janeiro – RJ
Telefone: (21)3218-6612/ (21)3218-6613 (a entrega deverá ser agendada por meio desse telefone)
Horário: das 11 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados e pontos facultativos.
E-mail: tssegsu@jfrj.jus.br

28.3 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação encaminhando declaração por meio de endereço eletrônico notafiscal@trf2.jus.br.

28.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas instruções normativas posteriores.

28.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas;

28.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

28.6 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.

28.6.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 28.6, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

28.6.2 - Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

29. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

29.1. O CONTRATANTE nomeará os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, na forma do que estabelece a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, os quais exercerão como

representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

29.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

29.2.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

29.2.2. Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

29.2.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados;

29.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;

29.4. A CONTRATADA se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados;

29.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização do CONTRATANTE serão comunicadas por escrito à CONTRATADA, para sua pronta correção ou adequação.

30. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

30.1. Tendo em vista que se trata puramente da aquisição de material de consumo, não se aplica transferência de conhecimento neste caso.

31. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

31.1. A execução do contrato não gerará produtos para os quais possam ser reivindicados direitos de propriedade intelectual ou autoral.

32. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

32.1. Comprovação de aptidão mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante forneceu insumos para manutenção da infraestrutura de rede de dados.

33. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. As penalidades e sanções administrativas encontram-se detalhadas no item 20 do Edital.

34. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS

34.1. A garantia será aplicada conforme Código de Defesa do Consumidor, salvo se os fabricantes dos materiais requisitados fornecerem garantia superior àquela estabelecida.

35. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

35.1. Conforme edital.

36. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

36.1. O orçamento prévio relativo à presente contratação consta da planilha de pesquisa de preços.

37. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

37.1 As despesas decorrentes da aquisição das licenças, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

Itens	Fonte Pagadora	PTR	Classificação da Despesa
1	TRF2/JFRJ	AI	33.90.30.17 – Material de TIC – material de consumo

38. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

38.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente do CONTRATANTE;

38.2. São vedadas a divulgação, a reprodução ou a utilização de quaisquer informações, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas;

38.3. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES.

38.3.1. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

39. APROVAÇÃO E ASSINATURA

PAPEL	NOME	MATR.	SETOR
Integrante Requisitante (titular):	Pergentino Joaquim Alves Neto	12049	STI/SITI
Integrante Requisitante (suplente):	Marcus Vinícius do Patrocínio Azevedo	11728	STI/SITI/DIREM
Integrante Técnico (titular):	Diego Lopes Gomes	12081	STI/SITI/COREDA/SECODS
Integrante Técnico (suplente):	Flávio da Silva Santos	12082	STI/SITI/COREDA/SECODS
Integrante Administrativo (titular):	Gabriel Farias Antunes	11833	SAT/DIMAT/SEREGI
Integrante Administrativo (suplente):	Leonardo Pastro Vieira	11795	SAT/DIMAT/SALMOX



Documento assinado eletronicamente por **PERGENTINO JOAQUIM ALVES NETO**, **Diretor de Subsecretaria**, em 07/10/2025, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO LOPES GOMES**, **Supervisor**, em 07/10/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PASTRO VIEIRA**, **Técnico Judiciário**, em 07/10/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DE SCHUELER E SILVA FILHO**, **Analista Judiciário**, em 07/10/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1315394** e o código CRC **1EB513BB**.